



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis nº 562 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

## LEI Nº 332/2.004

De 07 de abril de 2.004.

Autoriza aquisição de imóvel rural que especifica.

**CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, ou através de desapropriação amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, uma área de terras composta de 2.040 metros quadrados, a ser desmembrado de uma área maior de 5.000 metros quadrados, com a denominação de parte do lote 12 localizado no Loteamento Socimbra, neste município de Nova Canaã Paulista, pertencente a Paulo Francisco de Araújo e sua mulher, conforme Registro nº 05, objeto da Matrícula 7.786, junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul.

**Art. 2º.** A área a ser adquirida, destinar-se-á à implantação de mini-campo de futebol e campo de bocha, localizada dentro dos seguintes limites e confrontações: *“Inicia-se em um marco cravado na divisa do lote 12, com área do campo de futebol do Bairro do Loro, segue confrontando à esquerda com o referido campo de futebol com o rumo de 43°24’-NE e distância de 60,00 metros até a margem da Estrada Municipal Nova Canaã Paulista/Bairro do Loro. Deflete à direita, confrontando à esquerda com a referida estrada, com o rumo de 46°36’-SE e distância de 34,00 metros. Deflete à direita, confrontando à esquerda com área remanescente de Paulo Francisco de Araújo, com o rumo de 43°24’-SW e distância de 60,00 metros. Deflete à direita confrontando à esquerda com o lote 12 com o rumo de 46°36’-NW e distância de 34,00 metros onde encontra o ponto que deu início a este levantamento”*.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
07 de abril de 2.004

*Carlos Ap. M. Alves*

**CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis nº 562 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

Registrada em livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

  
**CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA**  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO